



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

PROJETO DE LEI Nº 37/2021

APROVADO
Laranjal, MG, 24/08/2021

João Batista Duarte Sobrinho
PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DOS NOMES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - MG”.

Art. 1º O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Laranjal, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados, cargos que ocupam, vencimentos mensais, órgão de lotação e empresa a qual estão ligados. Deverão constar todos os funcionários ativos lotados em empresas que prestam serviços à Administração Pública direta e indireta no Município de Laranjal.

Art. 2º As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, àquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, serviços de saúde, atendimento ao público e mão de obra em geral. E entidades que recebem repasse do município. Por exemplo: Hospital, Emater. Etc.

Art. 4º A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 18/08/2021

Robson Eleno da Silva
ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

Câmara Municipal de Laranjal, 18 de agosto de 2021

Fabiana Ferreira de Carvalho Silva
Fabiana Ferreira de Carvalho Silva
Vereadora

Halvaro Santos Siqueira
Halvaro Santos Siqueira
Vereador

João Batista Duarte Sobrinho
João Batista Duarte Sobrinho
Vereador Presidente

Marcelo De Souza Carvalho
Vereador

Sérgio Ricardo Rocha
Sérgio Ricardo Rocha
Vereador

Weliton Carlos Da Rocha
Weliton Carlos Da Rocha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Avenida Serafim Machado Naya, s/n
CEP 36.760-000 – Laranjal – MG
Telefax: (32) 3424-1248

JUSTIFICATIVA

Uma das formas que o Poder Público atualmente encontra para não realizar mais contratações de servidores públicos, mas também para contratação de empresas especializadas em determinados assuntos, utiliza-se o mecanismo da terceirização. Desta forma, estas empresas prestadoras de serviços atuam substituindo a prefeitura, prestando na prática, um serviço público, mesmo que por intermédio de uma empresa privada.

Desta forma, prezando pela transparência, os nomes destes empregados devem ser divulgados, assim como os nomes de servidores efetivos o são. Em diversas cidades, ocorrem contratações de indicados políticos para trabalharem nessas empresas, o que pragmaticamente é uma prática não permitida, pois desta forma acaba-se contratando mais CCs, porém sem tal status.

Laranjal, uma das cidades mais transparentes, poderá lançar luz sobre a existência ou não destas práticas, oportunizando maior fiscalização por parte do legislativo municipal bem como dos cidadãos interessados em saberem quem são essas pessoas.